



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 54/2025

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Os Vereadores Alexandre Luiz Cordeiro Felix e Israel Scupenaro apresentam, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Substitutivo ao Projeto de Lei nº 54/2025, que “Institui o Dia do Imigrante e do Refugiado no Calendário Oficial do Município de Valinhos e dá outras providências”, nos seguintes termos.

#### **Justificativa**

O Dia do Imigrante e do Refugiado é uma importante data a ser colocada no calendário oficial do Município de Valinhos.

A imigração teve um papel fundamental na construção da identidade e no desenvolvimento do Brasil. Valinhos é um exemplo vivo dessa influência.

A cidade de Valinhos foi estruturada por imigrantes de diversas nacionalidades, que contribuíram significativamente para sua economia, cultura e sociedade.

Italianos, japoneses, portugueses, entre outros povos, ajudaram a moldar a história e a identidade local, trazendo suas tradições, conhecimentos e valores.

A inclusão do refugiado na celebração é medida que se impõe a fim de reconhecer também a contribuição dessas pessoas para a sociedade valinhense e brasileira. O refúgio é uma movimentação que ocorre de forma forçada, por perseguição baseada na raça, religião, nacionalidade, entre outras formas de discriminação e violações aos direitos humanos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

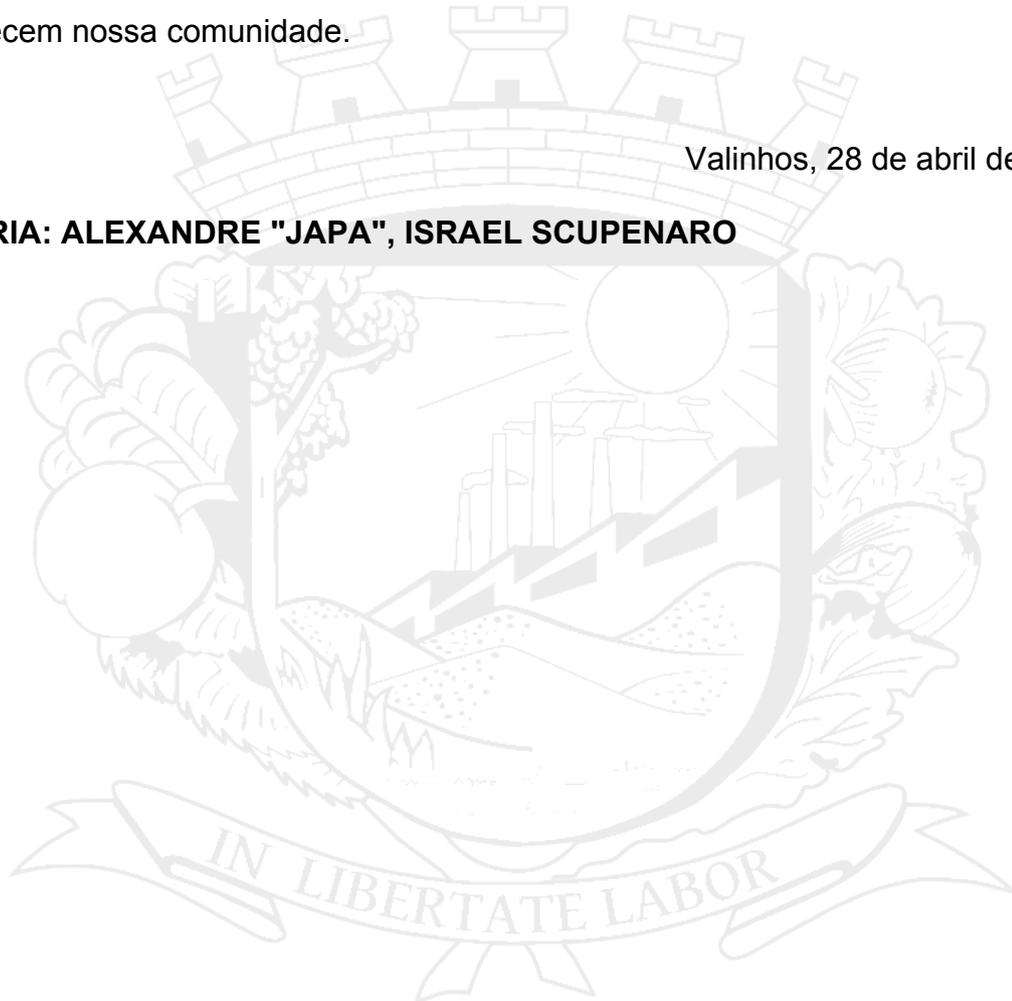
ESTADO DE SÃO PAULO

Diante disso, a criação do Dia do Imigrante e do Refugiado representa um reconhecimento oficial desse legado, promovendo a valorização, a inclusão e o respeito a todas as nacionalidades que escolheram Valinhos como lar.

Celebrar essa data é uma forma de honrar aqueles que ajudaram a construir a cidade e fortalecer os laços entre as diferentes culturas que enriquecem nossa comunidade.

Valinhos, 28 de abril de 2025.

**AUTORIA: ALEXANDRE "JAPA", ISRAEL SCUPENARO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº

**Institui o Dia do Imigrante e do Refugiado no Calendário Oficial do Município de Valinhos e dá outras providências.**

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia do Imigrante e do Refugiado”, a ser comemorado anualmente no dia 25 de junho, no Município de Valinhos.

**Art. 2º** O Dia do Imigrante e do Refugiado tem como objetivos:

- I - reconhecer e celebrar a contribuição dos imigrantes e dos refugiados para a formação e o desenvolvimento da sociedade valinhense;
- II - promover a valorização da diversidade cultural e étnica no Município;
- III - fomentar a inclusão e a integração dos imigrantes e dos refugiados na comunidade local;
- IV - conscientizar a população sobre a importância do respeito às diferenças e da solidariedade para com os imigrantes e os refugiados.

**Art. 3º** O Dia do Imigrante e do Refugiado poderá ser celebrado com a realização de atividades culturais, educativas e sociais, promovidas pela sociedade civil e, quando possível, pelo Poder Público, tais como:

- I - palestras, debates e exposições sobre a história e a contribuição dos imigrantes e dos refugiados no Município;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- II - apresentações culturais que reflitam a diversidade das comunidades imigrantes e refugiadas presentes no Município;
- III - campanhas de conscientização sobre os direitos e a inclusão dos imigrantes e dos refugiados na sociedade;
- IV - concessão de honraria, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a pessoas ou entidades que se destacaram na defesa dos direitos dos imigrantes ou dos refugiados do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**  
Prefeito Municipal